

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 031/2023.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizados no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. . A Contratação tem por objetivo a manutenção preventiva com corretiva com reposição de peças dos equipamentos do abatedouro Público Municipal com vista a manter os serviços a serem executados pelo abatedouro em perfeito funcionamento atendendo assim, o fluxo de abate de animais dia a dia, necessários para a comercialização de carnes no Mercado Público.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, descritos na tabela abaixo.

3.1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Secretaria Municipal de Agricultura e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, abrangendo todos os serviços indicados no Termo de Referência, restituindo o Abatedouro Público à sua perfeita e segura condição de funcionamento.

3.1.2. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora deste item.

3.1.3. Os serviços executados, conforme dispõe o Termo de Referência devem ter garantia mínima de noventa dias.

3.1.4. Os custos com deslocamento de técnicos serão por conta da Adjudicatária.

3.1.5. O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 10 (dez) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

3.1.6. O prazo para a execução do serviço deverá se cumprido conforme determinado neste termo de referência, havendo necessidade de extensão do prazo deverá ser comunicado ao gestor do contrato

4 - TIPOS DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão iniciar a execução em até 02 (dois) uteis após o recebimento da ordem de serviços.

- 4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.
- 4.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os serviços deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os serviços ainda não fornecidas/executados não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.6. Os serviços serão fornecidos/executados pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.
- 4.7. Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.8. Conforme o caso, não serão aceitos serviços que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento;
- 4.9. Sendo constatado a execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.
- 4.10. Caso haja atraso na execução dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5 - GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Memorial Descritivo, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de 3 (três) dias úteis, à Secretaria Solicitante, todas as informações preparatórias para a execução do serviço, (exemplo: cobertura de materiais didáticos

e outros possíveis objetos, etc.), a fim de que tais informações sejam encaminhadas aos locais e os setores tenham tempo hábil para a preparação.

6.3 - A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue à Secretaria Solicitante.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

6.5 - Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

6.6 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.7 - Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.8 - A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.

6.9 - Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

6.10 - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter os funcionários devidamente uniformizados, para que sejam facilmente identificados.

6.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

6.12 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;

6.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.14 -, Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

6.15 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

6.16 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

6.17 - Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.

6.18 - Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu trabalho, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;

7.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.3 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto.

8 - PRAZOS

8.1 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser efetuados nos endereços da listagem anexa.

9.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10 – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 61.433,03 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0023398 - Serviço de manutenção dos guinchos elétricos de sangria e de arraste motor Weg de 3 e 5cv trifásico 220/380V de acessórios.	UNID.	3	1.817,06	5.451,18
2 - 0023399 - Recuperação da serra de carcaça KJ de 4HP, 220/380 ki junta, e troca de peças danificadas.	UNID.	4	3.801,83	15.207,32

3 - 0023400 - Substituição do filtro pneumático de 175 psi da Shultz com 2 reservatório de filtro de ar e óleo pneumático e adaptação da tubulação do compressor	UNID.	1	1.396,00	1.396,00
4 - 0023401 - Serviço da balança de tenda para 500 kg e divisão de 100 do trilho de tendal.	UNID.	1	1.016,67	1.016,67
5 - 0023402 - Rebobinamento de bomba submersas de ½ cv com substituição de peças danificadas(selo, óleo mineral, anéis de vedação e rolamentos).	UNID.	6	717,53	4.305,18
6 - 0023403 - Rebobinamento de bomba submersas de 3/4 cv com substituição de peças danificadas(repete as mesmas especificações nas demais bombas)OBS	UNID.	6	764,33	4.585,98
7 - 0023404 - Rebobinamento de bomba submersas de 1 ou 1,5 cv com substituição de peças danificadas	UNID.	6	813,33	4.879,98
8 - 0023405 - Serviço de manutenção do compressor de ar Shultz de 200lt, 175psi, trifásico de 220/380V	UNID.	2	2.840,80	5.681,60
9 - 0023406 - Recuperação da pistola de atordoamento bovino modelo laser 1926 da marca kenter master de 175 a 190 psi com substituição de peças danificadas incluindo a mangueira e conexões modelo	UNID.	3	3.970,69	11.912,07
10 - 0023407 - Acessórios dos guinchos:(cabo de aço, óleo, clip e ganchos).	UNID.	2	688,70	1.377,40
11 - 0023408 - Substituições dos cabos de aço	UNID.	2	706,30	1.412,60
12 - 0023409 - Serviço de manutenção nas chaves Weg cwm-10, 380 volts de reversão ou magnética	UNID.	3	516,10	1.548,30
13 - 0023410 - Conserto do lava jato chiaperine LM-7000 e 2000 psi incluindo peças de reposição: válvulas, gaxetas, retentores, Bay pass	UNID.	3	886,25	2.658,75

Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2023

Carlos Eduardo de Medeiros
Secretária Municipal de Agricultura